

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2692/1984

Ementa

EXIGE DA EMPRESA OPERADORA DE TRANSPORTE COLETIVO CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/03/1984 03/04/1984 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3790/1983 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

REVOGADA pela Lei n.º 10.293/2024.

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/12/2024 <u>Lei n° 10293/2024</u> Revogada por



٤٠



LEI Nº 2692, DE 22 DE MARÇO DE 1984

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de março de 1984, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 19 - Ficam as Concessionárias, Permissionárias e respectivas Subcontratadas do serviço de transporte coletivo do Município de Jundiaí, obrigadas a encaminhar mensalmente à SETRANSP Secretaria de Transportes, cópias das folhas de pagamento, referente a cada mês encerrado.

Art. 29 - Os comprovantes de pagamento dos encargos referentes às folhas de pagamento, autenticadas mecanicamente pelo banco recebedor, deverão, através de cópias, ser mensalmente en caminhados à SETRANSP - Secretaria de Transportes. -

Art. 39 - Fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, con tados do encerramento mensal da folha de pagamento, para a apresentação à SETRANSP - Secretaria de Transportes, da documentação mencionada nos artigos 19 e 29 da presente lei.

Art. 49 - O não cumprimento das disposições constantes dos artigos 19 e 29 desta lei, acarretará à empresa infratora o pagamento de uma multa no valor de 10 (dez) unidades fiscais vigentes no Município.

Art. 50 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI) ——Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e gitenta e quatro.-

> (ADONTRO JOSE MOREIRA) Secretário da SNIJ

mmf.-

MOD. 3